



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

Lei Nº 2.357/2018

INSTITUI NORMAS PARA O TRÂNSITO DE VEÍCULO PESADOS NAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O prefeito do Município de Goiana, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica proibida a circulação de Cavalos Mecânicos ou Caminhões extra pesados, com comprimentos acima de (seis) metros, peso bruto superior a 16 toneladas e carretas, nas vias urbanas do município de Goiana no estado de Pernambuco, inclusive bairros, dentro do sítio histórico, estabelecido no PDDU (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano), todos os dias, ininterruptamente.

§ 1º Ficam excetuados da proibição prevista no caput os caminhões destinados aos seguintes serviços:

- I – carga e descarga nos horários previstos no município;
- II – coleta de transporte de lixo;
- III – obras e serviços de emergências;
- IV – socorro mecânico – Guincho;
- V – cobertura jornalística;
- VI – cargas alimentícias;
- VII – sinalização de trânsito;
- VIII – mudança;
- IX – obras e serviços de infraestrutura urbana;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

X – remoção de entulhos em caçambas;

XI – transporte de valores;

XII – correios.

**Art.2º** Fica expressamente proibido o tráfego de carretas em qualquer rua da cidade, exceção as previamente autorizadas.

**Art.3º** Deverão se cadastrar previamente no Órgão Municipal de Trânsito os caminhões que necessitem de “Autorização Especial de Trânsito” para trafegar em desacordo com esta lei.

**Art.4º** O descumprimento das proibições previstas nesta lei acarretará ao infrator o pagamento de multa de 800 (oitocentas) UFG (Unidade Fiscal de Goiana), por infração, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas na legislação de trânsito em vigor.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor 30 dias, após a data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Goiana, em 12 de setembro de 2018.

**Osvaldo Rabelo Filho**

Prefeito do Município de Goiana-PE